



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.739, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

**RATIFICA O CONVÊNIO E O TERMO ADITIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE E AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E
LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio assinado em 19/10/1976 e Aditivo assinado em 01/07/1999, celebrado entre o Município de Erechim e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE, objetivando prestar serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, aos servidores ativos e inativos, contratados, pensionistas, celetistas e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Erechim.

Parágrafo Único – O Convênio e o Termo Aditivo de que trata este Artigo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Município pagará ao Instituto, mensalmente, a porcentagem de 13,20% sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores da Prefeitura Municipal, e demais vantagens sobre eles incidentes, inclusive o 13º salário, excluídas aquelas de natureza indenizatória, deste valor, 6,6% será arcado pelo Município e 6,6% retido na folha de pagamento de cada servidor.

Parágrafo Único – Todos os servidores para participarem, farão manifestação de vontade através de cadastro.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, no Exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

103010321.024 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais

Servidores	R\$
52.000,00		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.739, de 22.06.2004)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

123610481.025 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.01.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Professores em Efetivo Exercício Magistério(60% FUNDEF) R\$ 40.000,00

123610481.026 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais Servidores R\$ 63.000,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

043020351.028 – Contribuição Plano de Saúde dos Servidores:

3190.08.07.02.00 – Contribuição da Entidade p/Atendimento à Saúde do Servidor-Demais Servidores R\$ 245.000,00

TOTAL R\$

400.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do Art. 3º, serão atendidas com parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração